



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 04/2019 - H**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 66/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 40/2018**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos **04 dias do mês de fevereiro de 2019**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 40/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar a serem utilizados na rede municipal de ensino durante o exercício de 2018, gêneros alimentícios e outros para uso na secretaria municipal de saúde quando em desenvolvimento de reuniões em grupos de saúde, e secretaria municipal de assistência social em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal. Conforme relação de itens anexo ao presente edital. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacú - SC e a(s) empresa(s):

- **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pará, n.º 246, fundos, Centro de Xanxerê-SC CEP 89820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 32.241.030/0001-86, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Suzana de Fatima Lima Pissetti**, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 229, fundos, Centro de Xanxerê-SC CEP 89820-000, portador do CPF nº 461.810.089-34 RG 2.074.509 SSP/SC,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 40/2018, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata. Abaixo elencados itens vencidos:

Nr. do Processo:	88/2018	Licitação:	40/2018 - PR	Data de Homologação:	04/02/2019				
Fornecedor:	6876	- DISTRIBUIDORA LIMA LTDA							
2	039-03-0158	Açafão da terra	INCAS	Und	256,000	0,0000	2,0900	535,04	Venceu
8	039-03-0011	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, RICO EM FIBRAS E MINERAIS, LONGO	REALENGO	PCT	255,000	0,0000	3,1000	790,50	Venceu
17	039-03-0161	biscoito doce sem glúten e sem lactose	JASMINE	Und	300,000	0,0000	16,0000	4.800,00	Venceu
18	039-03-0162	Biscoito doce tipo cookies integrais diet, contendo: farinha	MARILAN	Und	270,000	0,0000	4,5000	1.215,00	Venceu
19	039-03-0020	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PRODASA	PCT	710,000	0,0000	2,9300	2.080,30	Venceu
25	039-03-0026	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, DE PRIMEIRA QUALID	PRODASA	PCT	670,000	0,0000	2,9200	1.956,40	Venceu
26	039-03-0027	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PRODASA	PCT	690,000	0,0000	3,7500	2.587,50	Venceu
27	039-03-0028	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	GERMANI	PCT	670,000	0,0000	3,2500	2.177,50	Venceu
29	039-03-0031	CAÇAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CAÇAU	QUALILAU	PCT	510,000	0,0000	7,8000	3.978,00	Venceu
32	039-03-0034	CANELA EM RAMA	INCAS	Und	255,000	0,0000	1,0500	267,75	Venceu
50	039-03-0051	CHÁS DIVERSOS SABORES: FLORES, FRUTAS E ERVAS CAIXA COM 10 S	CHINA	CX	570,000	0,0000	1,2000	684,00	Venceu
55	039-03-0057	CRAVO DA ÍNDIA. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	INCAS	Und	160,000	0,0000	1,4000	224,00	Venceu
56	039-03-0163	Doce de fruta em pasta DIET, sem adição de açúcares. Polpa d	RITTER	Und	140,000	0,0000	14,2500	1.995,00	Venceu
57	039-03-0059	DOCE DE FRUTA EM PASTA, NOS SABORES, UVA, GOIABA, MORANGO,	DIFRUTI	Und	380,000	0,0000	2,7400	1.041,20	Venceu
58	039-03-0060	DOCE DE FRUTA EM PASTA, NOS SABORES, UVA, GOIABA	DIFRUTI	Und	386,000	0,0000	5,9500	2.296,70	Venceu
59	039-03-0197	Doce de leite diet. Composto apenas por leite integral, e	RITER	Und	130,000	0,0000	13,9900	1.818,70	Venceu
60	039-03-0061	DOCE DE LEITE EM PASTA, NA PORÇÃO DE 20 GRAMAS	DOCITO	Und	356,000	0,0000	2,9000	1.032,40	Venceu
61	039-03-0062	DOCE DE LEITE EM PASTA	DOCITO	Und	456,000	0,0000	7,5000	3.420,00	Venceu
76	039-03-0073	GELATINA EM PÓ SEM SABOR, INCOLOR.	APTI	Und	200,000	0,0000	3,9800	796,00	Venceu
78	039-03-0200	iogurte de polpa de fruta integral sem lactose, diversos s	BATAVO	Und	510,000	0,0000	3,0000	1.530,00	Venceu
81	039-03-0076	IOGURTE DE SOJA, PRODUTO 100% VEGETAL, SEM LACTOSE	BATAVO	Und	1.130,000	0,0000	2,7000	3.051,00	Venceu
82	039-03-0077	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL.	BATAVO	Und	1.210,000	0,0000	1,6000	1.936,00	Venceu
83	039-03-0079	LEITE A BASE DE SOJA, EM PÓ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN	SUPRASOY	Und	210,000	0,0000	15,0300	3.156,30	Venceu
88	039-03-0202	Leite zero lactose em pó. Possuir como ingredientes apenas l	NESTLE	Und	300,000	0,0000	19,7500	5.925,00	Venceu
95	039-03-0088	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	LIZ	PCT	490,000	0,0000	1,7000	833,00	Venceu
96	039-03-0174	Macarrão tipo letrinha, com ovos. Validade 12 meses a partir	GERMANI	PCT	300,000	0,0000	2,9200	876,00	Venceu
98	039-03-0089	MACARRÃO TIPO PARAFUSO;	LIZ	PCT	450,000	0,0000	1,7200	774,00	Venceu
99	039-03-0176	Macarrão tipo pene com vegetais, constituído de sêmola de tr	GERMANI	PCT	350,000	0,0000	2,7700	969,50	Venceu
110	039-03-0101	NOZ-MOSCADA	INCAS	Und	140,000	0,0000	1,6000	224,00	Venceu
127	039-03-0134	Presunto cozido sem capa de gordura, fatiado no dia da entre	FRIMESA	Kg	960,000	0,0000	10,1500	9.744,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					13.414,000			62.714,79	

### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, é de **04 de fevereiro de 2019 e perdura até a data e 04 de fevereiro de 2020.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**Parágrafo Primeiro.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo.** O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**Parágrafo segundo.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo terceiro.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Parágrafo quarto.** O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

### **Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**

A entrega dos produtos dar-se-á de acordo com solicitação da Secretaria requisitante e cardápio elaborado pela Nutricionista, a entrega deverá acontecer **diariamente após a solicitação, com produtos de boa qualidade de conservação, tempo de validade grande em embalagens adequadas ao transporte e manuseio.**

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, junto às escolas, departamentos, unidades de saúde do Município de Ipuacu (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido.

### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### **Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

**Parágrafo único.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

### **Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

**Sub-cláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.40/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 04 de fevereiro de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**RAQUELI BIASOTTO**

Pregoeira

**De acordo.**

Assessor Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445\_\_\_\_\_

**Proponente (s)**

- **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**, CNPJ/MF sob o 32.241.030/0001-86

Resp. Legal Sócio-Gerente Sr.<sup>a</sup> **Suzana de Fatima Lima Pissetti** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Monica Brisola**

Secretaria de Fazenda

**Alexandre Ceron**

Assessor de Gabinete